

Lei nº 1.071, de 14 de março de 2012.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Santa Clara no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, local denominado Loteamento Sítio Tamatanduba, constituído por uma área institucional, localizado do lado par da Avenida 02, fazendo esquina ao norte com a Rua 07, de formato triangular, com o norte sendo um dos vértices, perfazendo uma área total de 3.948,00m² (três mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Um Terreno situado no lugar Santa Clara, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Loteamento Sítio Tamatanduba, constituído por uma área institucional, localizado do lado par da Avenida 02, fazendo esquina ao norte com a Rua 07, de formato triangular, com o norte sendo um dos vértices, perfazendo uma área total de 3.948,00m² (três mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), medindo extremos:

AO NASCENTE (Frente): 106,00m (cento e seis metros) com a Avenida 02 do loteamento Sítio Tamatanduba;

AO POENTE (Fundos): 80,00m (oitenta metros) com a Rua 21 do loteamento Sítio Tamatanduba;

AO NORTE (Lado esquerdo): 100,00m (cem metros) com a Rua 07 do loteamento Sítio Tamatanduba;

AO SUL (Lado direito): 0,00m (zero metros) pois é o vértice do triângulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

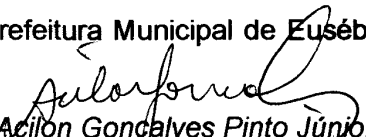
0



Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES DOURADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.578.535/0001-21.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de março de 2012.


Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal